

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2509056400100006301

Ao representante legal de:

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)**Nome Fantasia:** Enel Distribuição Ceará (Coelce)**CPF/CNPJ:** 07.047.251/0001-70**Endereço de Correspondência:** Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040**Telefone Institucional:** (85) 3453-4493**E-mail Institucional:** listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **24/09/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/prajwzq-srt>

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** FABIANO FAÇANHA DE LIMA - **CNPJ/CPF:** 764.294.073-49**Endereço:** Rua Almir Freitas Dutra - 880 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-065**Telefone:** (85) 99130-5658**E-mail:** fabianofacanha4@gmail.com**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

O consumidor, identificado pelo Número de Cliente 55023267 e Unidade Consumidora 51398873, relata possuir sistema de energia solar instalado há 01 (um) ano. Informa que a taxa de iluminação pública vinha sendo cobrada regularmente na faixa de R\$ 30,00 (trinta reais). Contudo, na fatura referente ao mês de julho de 2025, a referida taxa foi cobrada no valor de R\$ 82,25 (oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Inconformado com o aumento, o consumidor

buscou esclarecimentos junto à Enel, tendo recebido como resposta que a taxa de iluminação pública é calculada conforme o consumo de energia. Entretanto, o consumidor ressalta que, por possuir sistema de energia solar, haveria um saldo positivo que deveria refletir na cobrança.

Diante da insatisfação com o atendimento e da ausência de solução, o consumidor recorreu ao Procon em busca de uma solução.

**Pedido: Requer, portanto, o refaturamento da cobrança referente à taxa de iluminação pública constante na fatura do mês de julho de 2025.**

Maracanaú/CE, 02 de Setembro de 2025 .

---

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS  
DIRETORA EXECUTIVA  
PROCON - MARACANAÚ**

**Recebido por(assinatura):**\_\_\_\_\_

**Nome do funcionário/responsável (legível):**\_\_\_\_\_